

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – Repetição do Pregão 052/2019**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, torna público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais, e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o processo nº 3.466/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 11.318 de 30 de agosto de 2019, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – Modalidade: Pregão Presencial

2 – Processo Administrativo nº: nº 3.466 de 11/09/2019

3 – Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos- Semosu

4 – Tipo de Licitação: Menor Preço.

5 – Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE.

6 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais, e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos.

7 - Dotação Orçamentária:

A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente da Secretaria Municipal, ~~as~~ **as**:

Semed

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11110000000**

Ficha: **0000269**

Semed

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Ficha: **0000271**

Semosu

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **197**

Semosu

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **199**

Semag

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **465**

Semag

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **467**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

Dia: 14/01/2020

Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 min.

Horário do Credenciamento: Até as 08 hrs.

Horário da Abertura: 08 horas.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br, nos dias úteis das 07h às 11h e de 12:30 às 16:30, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@joaoneiva.es.gov.br ou pelo telefone (27) 99986-5269. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

2 - No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3 - A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4 - A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar es Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 1.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.2. Não poderão participar da presente Licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si, ou ainda, qualquer que seja controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

1.3. As empresas participantes deverão ter suas instalações físicas situadas a uma distância inferior de a 10 (dez) Km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distancia existente.

2. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8. Declaração da licitante declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO III.**

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV.**

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13 – Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 – A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no Setor de Protocolo no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: **nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento**.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a PMJN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação da MARCA, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até **24 (vinte e quatro)** horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;

b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;

e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, **até o dia 13/01/2020**.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do(s) sócio(s), autenticado(s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e do **Estado do Espírito Santo**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos **Termos de Abertura e Encerramento, DRE, Notas Explicativas**, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

b) Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

c) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Alvará de Localização e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a)A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b)Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR VALOR** (da primeira empresa classificada).

19 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

23 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

24 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

25 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes

X - DOS RECURSOS

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricados em todas as folhas e assinados pelos representantes legais ou credenciados.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas a Autoridade Superior competente, devendo ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, nos mesmos moldes do **item X, subitem 3**.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Não serão aceitos os recursos encaminhados via e-mail ou Correios, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, como já mencionado.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior.

3 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos da municipalidade convocará a(s) Licitante(s) Vencedora(as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer(em) à Prefeitura Municipal no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis** do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, de acordo com o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

2 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto, devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato e da conta do banco da empresa para depósito.

3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidades Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

4 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5 - Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVI – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - A Contratada, fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

3 - As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

XVII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 1 – O preço constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.
- 2 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes, a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 3 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 4 - É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da PMJN/ES para subsidiar a análise técnica do objeto licitado.
- 5 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 6 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 7 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Porte da Empresa

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias

Anexo V – Declaração de Atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VI – Proposta de Preço

Anexo VII – Declaração de Comprometimento

Anexo VIII – Minuta do Contrato

João Neiva/ES, 26 de dezembro de 2019.

JULIA PURCENO LUZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota leve, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

a) Discriminação dos Lotes

A prestação dos serviços, será realizado pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo.

Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens; o primeiro: serviço (mão-de-obra necessária para a manutenção), o segundo: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc.) e o terceiro: remoção (serviços de guincho).

As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais, em nenhuma hipótese poderão ser desmembrados dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações física situadas a uma distância inferior a 10 km da sede administrativa desta Prefeitura, mediante documentos comprobatórios da distância existente.

➤ Lotes

Lote	Tipo de veículo
01	Veículos pesados (conforme relação)
02	Máquinas e equipamentos (conforme relação)

➤ Distribuição dos veículos nos lotes**LOTE 01**

➤ Lote 01: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMOSU)**:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MDS 3115	VW	13180 (CAÇAMBA)	2008/2008	DIESEL
MRE 6207	MERCEDES BENZ	LK 1414 (BROOK)	1989/1990	DIESEL
MQI 7984	MERCEDES BENZ (ÔNIBUS)	MASCA GRANMIDI	2006/2007	DIESEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OYF 1139	FORD	COMPACTADOR DE LIXO	2013/2013	DIESEL B S10
----------	------	---------------------	-----------	--------------

➤ Lote 01: veículos pesados pertencentes à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED)**:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
ODR 3949	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1528	FIAT	DUCATO (MINIBUS)	2014/2014	DIESEL S10
ODR 4047	VOLARE	V8L (MICROÔNIBUS)	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1530	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
MPI 1536	IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	DIESEL S10
QRF – 5B67	MPOLO	VOLARE	2018/2018	DIESEL S10

➤ Lote 01: veículos pesados pertencentes ao **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)**:

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MRE 7055	MERCEDES BENZ	LK 1620 (BASCULANTE)	2001/2001	DIESEL
MPI 1534	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	DIESEL S10
MTB 3260	MERCEDES BENZ	1718 (BASCULANTE)	2010/2010	DIESEL
OYF 8769	VW	CAMINHÃO PIPA	2016/2016	DIESEL S10
PPY 5411	FORD	CARGO 2423B	2018/2019	DIESEL S10
QRI 2F33	FORD	CARGO	2018/2019	DIESEL S10

LOTE 02

➤ Lote 02: Máquinas e equipamentos pertencentes à **Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos (SEMOSU)**:

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
ROÇADEIRA MOTORIZADA			GASOLINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Lote 02: Máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG)

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
CASE	RETROESCAVADEIRA 580L 4X4	2005/2005	DIESEL
VOLVO	MOTO NIVELADORA G710	2006/2006	DIESEL
VOLVO	RETROESCAVADEIRA	2010/2010	DIESEL
NEW HOLLAND	PA CARREGADEIRA W 130	2010/2010	DIESEL
JCB	RETROESCAVADEIRA 3C (PAC)	2012/2013	DIESEL
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013/2014	DIESEL S10
NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA TT 4030	2013/2014	DIESEL
NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA TT 4030	2017	DIESEL
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA 140B	2013/2013	DIESEL S10
CATERPILLAR	ROLO COMPACTADOR	-	-

a) Os veículos que forem adquiridos pela Prefeitura Municipal de João Neiva, recebidos mediante transferências e ou doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos lotes e itens compatíveis ao seu destino e características, a critério da Administração.

b) Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

c) Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da CONTRATADA, quando estes forem objeto de acidentes de trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço, atenderá às necessidades de manutenção dos veículos pesados e máquinas visando que a frota e os veículos não fiquem parados ou em precário estado de uso e, visando garantir a otimização dos serviços prestados pela frota do município e a segurança dos usuários na utilização destes, além de garantir o melhor desempenho desses veículos, é imprescindível a manutenção dos mesmos.

2. DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

3.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

3.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

3.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.

3.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

3.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

3.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

3.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

3.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

3.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

3.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

3.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

3.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item __ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

3. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

➤ A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

➤ A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

➤ As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

➤ Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

➤ A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

➤ Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

➤ Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

➤ Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a serem consertados.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

- Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.
- A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.
- A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- A presente contratação será por período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

➤ Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

➤ Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;

➤ Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

➤ Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

➤ Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;

➤ Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

➤ Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;

➤ Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;

➤ Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;

➤ Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

➤ Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

➤ Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;

➤ Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

➤ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

➤ Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

➤ Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;

➤ A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;

- Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme item 2.15 deste termo;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.
- Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA o servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. À contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva e,
- e) Declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Felipe Sarcinelli dos Santos De Bortoli.

13. FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do contrato será o Chefe de Transporte, Alysson Pereira Palmeira.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada secretaria:

Semosu

Frota Municipal – Material de consumo

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **197**

Semosu

Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **199**

Semag

Frota Municipal – Material de consumo

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **465**

Semag

Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **467**

Semed

Frota Municipal – Material de consumo

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11110000000**

Ficha: **0000269**

Semed

Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000**Ficha: **0000271****15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

10.3. Deverá repassar automaticamente todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

LOTE 01		VEÍCULOS PESADOS PMJN – TODAS AS SECRETARIAS			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	16	1.600	R\$ 206,67	R\$ 330.672,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 160.000,00	1,67	157.328,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			24	R\$ 325,00	R\$ 7.800,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 495.800,00

LOTE 01		VEÍCULOS PESADOS PMJN – SEMED			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	06	600	R\$ 206,67	R\$ 124.002,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 60.000,00	1,67%	R\$ 58.998,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			09	R\$ 325,00	R\$ 2.925,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 185.925,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 01	VEÍCULOS PESADOS PMJN – SEMOSU				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	04	400	R\$ 206,67	R\$ 82.668,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 40.000,00	1,67%	R\$ 39.332,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			06	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 123.950,00

LOTE 01	VEÍCULOS PESADOS PMJN – SEMAG				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	06	600	R\$ 206,67	R\$ 124.002,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 60.000,00	1,67%	R\$ 58.998,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			09	R\$ 325,00	R\$ 2.925,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 185.925,00

LOTE 02	Máquinas e Equipamentos PMJN – TODAS SECRETARIAS				
Item	Descrição	Qtde Máquinas e Equipamentos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	11	1.500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 115.000,00	1,67	R\$ 113.079,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 479.879,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LOTE 02		Máquinas e Equipamentos PMJN - SEMAG			
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	10	1.300	R\$ 240,00	R\$ 312.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 105.000,00	1,67	R\$ 103.246,50
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 421.366,50

LOTE 02	Máquinas e Equipamentos PMJN - SEMOSU				
Item	Descrição	Qtde Veículos	Qtde Estimada Horas/Ano	Valor Médio Hora	Valor anual estimado com serviço (qtde horas/ano x valor médio da hora)
1	SERVIÇO	01	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
2	PEÇAS		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto Médio sobre o valor da Peça	Valor Anual estimado de peças com aplicação de desconto
			R\$ 10.000,00	1,67	R\$ 9.833,00
3	REMOÇÃO		Qtde Estimada Chamadas/ Ano	Valor Médio por Chamadas	Valor Anual de Remoção
			02	R\$ 340,00	R\$ 680,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 58.513,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL 60/2019**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

() MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais, e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE VEÍCULOS	QTDE. ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR MÉDIO HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019****REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veicular da frota pesada, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais, e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva e outros que por ventura forem adquiridos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº 1.646/2018, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção veicular da frota pesada, máquinas e equipamentos, de característica preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retífica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviço de remoção, para os veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de João Neiva, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente Contrato realizar-se-ão nas instalações da Licitante Vencedora, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A Licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequados, observando-se:

2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fornecidos e nos serviços executados antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc. necessários para a completa realização dos serviços.

2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc.

2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto / roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9. Utilizar somente peças, materiais e acessórios ORIGINAIS, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

2.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

Originais: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contido no item de garantia deste termo.

2.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do CONTRATANTE, sendo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1. A CONTRATADA se obriga a devolver todas as peças substituída e/ou inutilizadas à CONTRATANTE, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11. Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

Distância entre a oficina contratada e a origem do veículo	Prazo máximo de atendimento
Até 50 Km	3:00h
De 50 a 100 Km	5:00h
Acima de 100 Km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela CONTRATADA, observando-se o disposto no item __ deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50Km, considerando-se a distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado, quando solicitado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio da PMJN de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

2.16. A CONTRATADA só poderá testar os veículos do CONTRATANTE, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, identificando o mesmo com inscrição “VEÍCULO EM MANUTENÇÃO”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículo, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placas e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer a tabela de preços das peças, usada pela Audatex, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela mesma. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviço executado.

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela CONTRATANTE, transmitida à empresa CONTRATADA por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), a empresa CONTRATADA deverá apresentar o orçamento prévio, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

3.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

3.6. Quando da necessidade de serviço de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a CONTRATANTE.

3.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento **não** ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do item 1.3.2 da Instrução Normativa nº 1, de 21 de junho de 2007, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da Autorização de Execução do Serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da CONTRATADA.

3.8. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- b) Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- c) Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.
- d) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela CONTRATANTE.

5.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$ (.....), conforme ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Semosu

Frota Municipal – Material de consumo

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **197**

Semosu

Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: **024** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **199**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Semag**Frota Municipal – Material de consumo**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **465**

Semag**Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Órgão: **027** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **467**

Semed**Frota Municipal – Material de consumo**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11110000000**

Ficha: **0000269**

Semed**Frota Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Órgão: **025** – Unidade: **101** – Programa de trabalho: **1212200032.004**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **11110000000**

Ficha: **0000271**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E A PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

9.2. A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.3. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de João Neiva a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de João Neiva, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

9.6. O Município de João Neiva/ES, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O Município de João Neiva/ES, poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a)** Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;
- b)** Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;
- d)** Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;
- e)** Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota da PMJN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;
- h) Levar ao conhecimento do Superintendente do Administrativo, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;
- i) Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- j) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE ao local dos serviços;
- k) Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- l) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- m) Manter os veículos em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso d público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- n) Caso a CONTRATADA não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação;
- o) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- r) Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- s) Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de licitação;
- t) A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;
- u) Não poderão ser subcontratados os serviços para os quais foram indicados os equipamentos mínimos obrigatórios e necessários à sua execução, conforme subitem 2.15 deste Contrato;
- v) Os casos excepcionais serão avaliados pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

w) Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objeto desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pela Superintendência Administrativa do CONTRATANTE;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;
- c) Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da CONTRATADA e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais;
- g) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato;
- h) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- i) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do presente contrato, quando necessário;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- k) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- l) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) **MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar** com a PMJN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de João Neiva, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a)** A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d)** O não cumprimento de cláusulas contratuais e,
- e)** Por conveniência da Administração Municipal.

13.2. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

13.3. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

13.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

13.6. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto do presente Contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

15.2. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será realizado pelo Chefe de Transporte, Sr. Alysson Pereira Palmeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc. para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Contrato.

17.3. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, automaticamente, todas as promoções, descontos, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva/ES ____ de ____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

1) _____ 2) _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**EQUIPE DE APOIO**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019**, para abertura às **08 horas** do dia **14/01/2020**.

João Neiva-ES, ____/____/____

EMPRESA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME